



INDICAÇÃO Nº 136/2025

O Vereador **JULIO CESAR MORAES GONTIJO**, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu e nos termos regimentais, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor **Lucas da Silva Mendes – Prefeito Municipal**, indicando ao Poder Executivo Municipal sobre a criação de um Centro do Idoso, nos moldes de uma “creche para idosos”, a ser instalado na estrutura do denominado Mercado Municipal, localizado na Rua Governador Valadares.

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento da população é uma realidade crescente em nosso município, e com ele surgem novas demandas sociais. Muitos idosos vivem em situação de vulnerabilidade, seja por questões econômicas, falta de companhia durante o dia, ou pela necessidade de cuidados básicos que seus familiares, por conta de compromissos de trabalho, não conseguem oferecer.

Nesse contexto, a criação de um Centro do Idoso, estilo creche, se faz extremamente necessária. Este espaço poderá oferecer atividades recreativas, culturais, físicas, acompanhamento médico e psicológico, além de cuidados diários, garantindo dignidade, socialização e bem-estar à pessoa idosa.

A estrutura conhecida como Mercado Municipal, localizada na Rua Governador Valadares, é um espaço amplo, de fácil acesso e com grande potencial para ser readequado para esse fim, uma vez que não está sendo utilizado, otimizando recursos públicos e promovendo o reaproveitamento de um imóvel já pertencente ao município. Em anexo, segue **anteprojeto de lei**.

Diante do exposto, solicito especial atenção de Vossa Excelência para o atendimento desta indicação, certo de que sua concretização trará relevantes benefícios sociais à nossa comunidade.

Por tratar-se de matéria de alto interesse público, levo esta Indicação ao Plenário, para que, sendo aprovada, seja encaminhada ao conhecimento do Prefeito Municipal, para as providências cabíveis, nesta cidade.

Carmo do Paranaíba/MG, 20 de março de 2025.

Julio Cesar Moraes Gontijo
Vereador/MDB





ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº XX/2025

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Convivência do Idoso, nos moldes de creche diurna, a ser instalado na estrutura do denominado Mercado Municipal, localizado na Rua Governador Valadares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba (MG) decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG, o Centro Municipal de Convivência do Idoso, destinado ao atendimento diurno de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos moldes de creche, com a finalidade de promover bem-estar, inclusão social e qualidade de vida à população idosa.

Art. 2º O Centro do Idoso terá como sede a estrutura denominada de Mercado Municipal, localizado na Rua Governador Valadares, podendo passar por adaptações e reformas para garantir acessibilidade, segurança e conforto aos usuários.

Art. 3º São objetivos do Centro Municipal de Convivência do Idoso:

- I – Oferecer atividades recreativas, culturais, educativas e físicas;
- II – Disponibilizar serviços de acompanhamento médico, psicológico e social;
- III – Proporcionar alimentação balanceada durante o período de permanência;
- IV – Garantir um ambiente seguro e acolhedor para os idosos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade;
- V – Auxiliar as famílias nos cuidados diários, permitindo que mantenham suas atividades profissionais e rotinas com tranquilidade.

Art. 4º A gestão do Centro Municipal de Convivência do Idoso ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com parcerias com entidades civis, organizações não-governamentais e instituições de ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os critérios de funcionamento, inscrição e frequência dos usuários.





**Câmara Municipal
de Carmo do Paranaíba**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES
- Prefeito Municipal -



